



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Grêmio Recreativo e Cultural 1º de Maio, subvenção no valor de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), que correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.1. - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 22 DE ABRIL DE 1980.

  
JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO